



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 465, DE 2005** (Do Sr. João Lyra e outros)

Dá nova redação ao inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE:  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. Único. O inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....  
 .....  
 §1º.....  
 §2º.....  
 .....

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhada até nove meses e meio antes do término de encerramento do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Poder Executivo é obrigado a encaminhar ao Congresso Nacional, até 15 de abril de cada ano, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias – a LDO – para vigorar no ano seguinte. Embora seja assunto controverso e motivo de acirrados debates, sua tramitação, ao longo dos anos, tem transcorrido dentro dos prazos normais. Isso significa que a LDO é sempre aprovada e devolvida para a sanção presidencial até 30 de junho, data em que se encerra o primeiro período do ano legislativo.

Este ano, contudo, a crise política que atinge o País desde maio último, expôs as dificuldades do processo legislativo brasileiro, atrasando a apreciação da LDO-2006. É uma triste lembrança de tempos que já considerávamos esquecidos, sobretudo no que respeita aos acontecimentos pré-1964.

É comum nas democracias representativas do terceiro mundo, semelhantes à do Brasil, que, sobrevivendo turbulências políticas, a base de sustentação parlamentar dos governos se enfraqueça, com a concomitante paralisação da aprovação de matérias de interesse da sociedade. (Lembremos que, durante quase todo este ano, a pauta da Câmara dos Deputados sempre esteve obstruída.).

A paralisia é, de fato, ainda mais verídica e suscetível de ocorrer no caso do Brasil, que pratica o presidencialismo. Com efeito, nesse regime, uma só pessoa é, ao mesmo tempo, chefe da Nação e chefe de governo, concentrando

poderes colossais, soberanos até. E, quando eclode uma crise como a atual, que pode, inclusive, ocorrer outras vezes, Executivo e Legislativo sangram e se tornam presas da instabilidade.

A LDO é peça-chave para a elaboração da proposta orçamentária do País, instrumento principal de sua ação administrativa e política. O governo encaminhou o projeto em 15 de abril, conforme disposto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. Mas, somente em 24 de agosto seu texto foi aprovado pelo Congresso, quase 60 dias depois do prazo legal previsto (art. 35, § 2º, II). Foi, sem dúvida, um constrangimento para o governo, obrigado que estava a enviar ao Congresso Nacional, até 31 de agosto, o projeto de lei orçamentária para 2006.

Em vista de episódios dessa natureza, que têm rebatimentos sobre nosso processo legislativo orçamentário, estou propondo, via emenda constitucional, a antecipação por 30 dias do envio ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, do projeto da LDO.

Se a proposta vier a ser aprovada, o novo prazo será até 15 de março, um valioso remédio para que o Congresso Nacional se precavenha contra futuras crises, responsabilidade da qual não se deve omitir. A emenda à Constituição será mais uma alternativa de que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal disporão para aprofundar e consolidar a democracia brasileira.

Pelas razões expostas, o Autor está certo de que a PEC que apresenta merecerá o apoio de seus ilustres Pares, também interessados no aperfeiçoamento do nosso processo legislativo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2005.

João Lyra (PTB-AL)  
Deputado Federal

**Proposição:** PEC-465/2005

**Autor:** JOÃO LYRA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 28/9/2005 11:08:11

**Ementa:** Dá nova redação ao inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:181

Não Conferem:7

Fora do Exercício:0

Repetidas:13

Ilegíveis:0

Retiradas:0

**Assinaturas Confirmadas**

- 1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
- 2-AIRTON ROVEDA (PTB-PR)
- 3-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
- 4-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
- 5-ALCESTE ALMEIDA (PTB-RR)
- 6-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)
- 7-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 8-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 9-ÁLVARO DIAS (PDT-RN)
- 10-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 11-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
- 12-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 13-ANSELMO (PT-RO)
- 14-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)
- 15-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 16-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 17-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 18-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 19-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 20-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 21-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 22-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 23-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 24-AUGUSTO NARDES (-)
- 25-B. SÁ (PSB-PI)
- 26-BABÁ (PSOL-PA)
- 27-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 28-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
- 29-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 30-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
- 31-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 32-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 33-CARLOS WILLIAN (PMDB-MG)
- 34-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
- 35-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
- 36-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)

37-CHICO ALENCAR (PT-RJ)  
38-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)  
39-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)  
40-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
41-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)  
42-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)  
43-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)  
44-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)  
45-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
46-EDINHO BEZ (PMDB-SC)  
47-EDSON DUARTE (PV-BA)  
48-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
49-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)  
50-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)  
51-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
52-ELAINE COSTA (PTB-RJ)  
53-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
54-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)  
55-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)  
56-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)  
57-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)  
58-FERNANDO FERRO (PT-PE)  
59-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
60-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
61-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)  
62-FRANCISCO TURRA (PP-RS)  
63-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)  
64-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)  
65-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
66-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)  
67-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)  
68-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)  
69-ILDEU ARAUJO (PP-SP)  
70-INALDO LEITÃO (PL-PB)  
71-IRINY LOPES (PT-ES)  
72-IRIS SIMÕES (PTB-PR)  
73-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)  
74-IVO JOSÉ (PT-MG)  
75-JACKSON BARRETO (PTB-SE)  
76-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)  
77-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)  
78-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)  
79-JOÃO LYRA (PTB-AL)  
80-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)  
81-JOÃO MAGNO (PT-MG)

82-JOÃO TOTA (PP-AC)  
83-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)  
84-JORGE BOEIRA (PT-SC)  
85-JORGE GOMES (PSB-PE)  
86-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)  
87-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)  
88-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)  
89-JOSÉ LINHARES (PP-CE)  
90-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)  
91-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)  
92-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)  
93-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)  
94-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)  
95-JÚLIO CESAR (PFL-PI)  
96-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)  
97-LINO ROSSI (PP-MT)  
98-LUCIANO ZICA (PT-SP)  
99-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)  
100-LUIZ BASSUMA (PT-BA)  
101-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)  
102-LUIZ COUTO (PT-PB)  
103-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)  
104-MANATO (PDT-ES)  
105-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)  
106-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)  
107-MARCELO ORTIZ (PV-SP)  
108-MÁRCIO FORTES (PSDB-RJ)  
109-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)  
110-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)  
111-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)  
112-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)  
113-MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)  
114-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
115-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
116-MICHEL TEMER (PMDB-SP)  
117-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)  
118-MILTON BARBOSA (PSC-BA)  
119-MILTON MONTI (PL-SP)  
120-MORAES SOUZA (PMDB-PI)  
121-NATAN DONADON (PMDB-RO)  
122-NÉLIO DIAS (PP-RN)  
123-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
124-NELSON MEURER (PP-PR)  
125-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
126-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)

127-NEYDE APARECIDA (PT-GO)  
128-NILSON PINTO (PSDB-PA)  
129-NILTON BAIANO (PP-ES)  
130-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)  
131-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
132-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)  
133-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)  
134-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
135-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)  
136-OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
137-PAES LANDIM (PTB-PI)  
138-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)  
139-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)  
140-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)  
141-PASTOR REINALDO (PTB-RS)  
142-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)  
143-PAULO BAUER (PSDB-SC)  
144-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)  
145-PAULO GOUVÊA (PL-RS)  
146-PEDRO CANEDO (PP-GO)  
147-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
148-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
149-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
150-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)  
151-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)  
152-RICARDO BARROS (PP-PR)  
153-RICARDO IZAR (PTB-SP)  
154-RICARDO RIQUE (PL-PB)  
155-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)  
156-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)  
157-RUBENS OTONI (PT-GO)  
158-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)  
159-SANDRO MABEL (PL-GO)  
160-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)  
161-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
162-SILVIO TORRES (PSDB-SP)  
163-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
164-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)  
165-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)  
166-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)  
167-VADÃO GOMES (PP-SP)  
168-VADINHO BAIÃO (PT-MG)  
169-VICENTINHO (PT-SP)  
170-VILMAR ROCHA (PFL-GO)  
171-WAGNER LAGO (PDT-MA)

172-WASNY DE ROURE (PT-DF)  
173-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)  
174-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)  
175-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)  
176-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)  
177-ZÉ LIMA (PP-PA)  
178-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)  
179-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)  
180-ZICO BRONZEADO (PT-AC)  
181-ZONTA (PP-SC)

**Assinaturas que Não Conferem**

1-DR. HELENO (PSC-RJ)  
2-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)  
3-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)  
4-LUCI CHOINACKI (PT-SC)  
5-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)  
6-TATICO (PTB-DF)  
7-ZÉ GERALDO (PT-PA)

**Assinaturas Repetidas**

1-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)  
2-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)  
3-CHICO ALENCAR (PT-RJ)  
4-ILDEU ARAUJO (PP-SP)  
5-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)  
6-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)  
7-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
8-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
9-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
10-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)  
11-OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
12-PAES LANDIM (PTB-PI)  
13-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA<br/>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 1º Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

- I - aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;
- II - à segurança e defesa nacional;
- III - à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;
- IV - ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;
- V - ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 36. Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

.....

.....

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|